



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

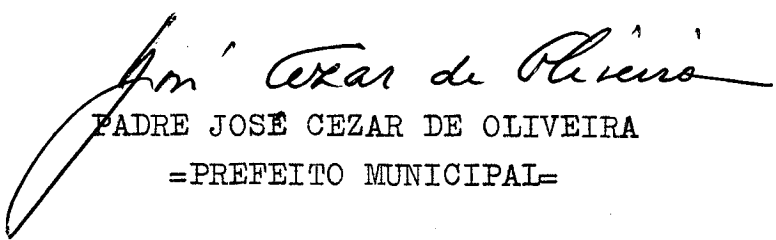
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M nº 912SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dessa casa vimos submeter projeto de Lei, tratando da criação de um cargo de Pedreiro, no quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Caieiras, com a referência "16", valor mensal de Cr\$ 1.498,00.

O cargo será de provimento efetivo, obedecendo as disposições da legislação vigente.

As despesas serão levadas à conta das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas se houver necessidade.

Contando com a atenção de Vossas Excelências, esperamos a aprovação da inclusa propositura.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM

10 FEV 1976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

Lei N. 3054/76

(10 DE FEVEREIRO DE 1976)

Dispõe : sobre a criação de cargo. -

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

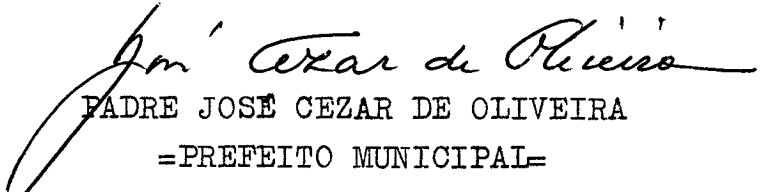
ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Caieiras, um cargo de Pedreiro, referência - "16", valor mensal Cr\$ 1.498,00.

ARTIGO 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º será de provimento efetivo, observadas as disposições da legislação em vigor.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Fevereiro de 1976.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em Segunda discussão.

S. Sessões, 26/02/1976

Presidente 0678

As Comissões de Finanças e de Justiça

S. Sessões, 10/02/76

Presidente

Aprovado em 10

S. Sessões, 24/02/76

Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1054/76, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE CRIAÇÃO DE C A R G O

Sobre o assunto, assim se manifesta o Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

.....
X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, ... "

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

.....
2. criem cargos, funções ou empregos públicos, e aumentem vencimentos ... " (grifamos)

Está, pois, respeitada a iniciativa de apresentação da propositura, e a mesma está perfeitamente amparada nas disposições legais em vigor.

Ressaltamos apenas que para sua aprovação é necessário o "voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara" (em nosso caso, 6 votos), de acordo com o artigo 19, § 2º, item 5, do supra citado diploma legal.

Logo, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1054/76.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 1976.

PRESIDENTE:

Vaguefre

RELATOR:

Reis



Aprovado em ÚNICA discussão.
Sessão de 24.02.76
Presidente [assinatura]

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1054/76, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO

Trata a propositura em tela da criação de um cargo de Pedreiro no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal.

Quanto à parte financeira, reza o artigo 3º do projeto de lei que as despesas correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário. Portanto, não há nenhum impedimento de ordem financeira a obstar a sua aprovação.

Assim, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1054/76.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 1976.

PRESIDENTE:

[assinatura]

RELATOR:

[assinatura]



0681
RECEBIDO
EM
10 FEV 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

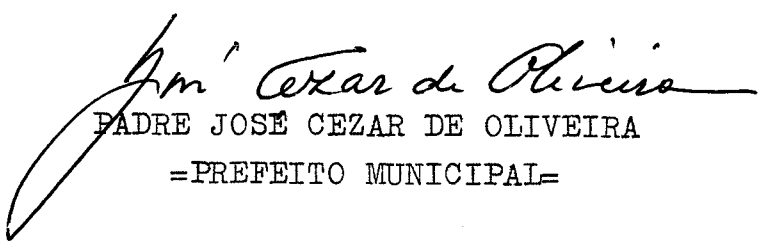
Ofício n. 149-76 - Em 10 de Fevereiro de 1.976.-

SENHOR PRESIDENTE:

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a criação de um cargo de Pedreiro, no quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Caieiras.

Pedimos, outrossim, que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS